



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 39/2026 1

PORTARIA Nº 39 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para o exercício da função de confiança de Chefe do Setor de Manutenção da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências."

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

CONSIDERANDO que o Chefe do Setor de Manutenção faz parte da composição do quadro de função de confiança, conforme art. 8º da Lei nº 2.756, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também que as atribuições do Chefe de Setor são de suma importância para o bom desempenho das repartições e serviços deste Legislativo, vez que colaboram com as Coordenadorias e Direção Geral na organização, modernização, disciplina e funcionamento da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO inclusive o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Anexo IV, da norma referendada:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **LUCAS BRISKE DA ROCHA**, inscrito na matrícula funcional nº **204**, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais** para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Manutenção da Câmara Municipal de Monte Mor.

Art. 2º - O servidor deverá chefiar o setor de manutenção da Câmara Municipal, conforme especificações no Anexo IV da Lei nº 2.756, de 30 de junho de 2020.

Parágrafo único - Além da função de confiança, deverá desempenhar também as atribuições do cargo que ocupa e dos demais serviços e ou atividades designados por portaria.

Art. 3º - Fica concedida ao servidor nomeado a gratificação estabelecida na referência do item 1 - funções de confiança, do Anexo IV, da Lei nº 2.756/2020.

§ 1º - Vedado o pagamento acumulado de gratificações;

§ 2º - A remuneração total mensal não poderá ultrapassar o teto remuneratório municipal, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 2.756, de 2020.

Art. 4º - O servidor deve cumprir jornada de dedicação integral e não terá direito ao recebimento de horas extras.

Art. 5º - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 28/04/26"

Daniela Aguirre
Receptionista / Protocolo



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 39/2026 2

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir do dia 01 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Monte Mor, 27 de abril de 2026.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral